



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

quinta-feira, 9 de novembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00191 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
52117D5736A3EF771689DFD9D610FC53

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 309/2017
- LEI N.º 302, de 08 de novembro de 2017.
LEI N.º 303, de 08 de novembro de 2017.
- EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-330-2017
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-331-2017

Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº 309/2017. Contratante: Município de Iraquara. Objeto: FORNECIMENTO DE PEDRA PORTUGUESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NA PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE E NA AV. BRASIL, NO BAIRRO NOVA IRAQUARA, CONFORME NECESSIDADE DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA DESTA ADMINISTRAÇÃO. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor por estimativa R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais). Contratado: GENIVALDO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 227.467.905-30 Período: de 25 de setembro do corrente ano a 31 de dezembro de 2017. Ratificação: 08/11/2017. EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS – PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 302, de 08 de novembro de 2017.

“Altera a Lei de n.º 195/2012, que criou no Município de Iraquara, Estado da Bahia, o Prêmio Previsto na Portaria 1654/2011 (Programa de Melhoria do Acesso, e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), amparado na Resolução n.º 001/12 de 08/05/2012, devido aos trabalhadores que prestam serviço no Programa Saúde da Família, e da Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas “a”, “b”, e “c” do art. 3º, da Lei Municipal 195/2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:

- a) 45% (Cinquenta) por cento do montante recebido, aplicar na melhoria da estruturação das Unidades da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na auto-avaliação de melhoria do acesso e qualidade - PMAQ.**
- b) 50% (Quarenta e cinco) por cento deverão ser pagos aos trabalhadores lotados nas unidades de saúde da família, que serão repassados semestralmente ao trabalhador pelo Município, todo mês de junho, e dezembro de cada ano, e somente para aqueles trabalhadores, independente da natureza do vínculo, que atuarem na equipe no período completo de 06 (seis) meses.**
- c) 5% (Cinco) por cento restantes, serão pagos aos trabalhadores com função de Coordenação, e apoio institucional na Atenção Básica, bem como aos técnicos administrativos que desenvolvam atividade de digitação e gerenciamento do E-SUS/SISAB, e Atenção Básica.**

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Iraquara/Ba, em 08 de novembro de 2017.

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
= Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 303, de 08 de novembro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de liquidação de Dívida dos pequenos agricultores deste município de Iraquara/BA, junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de Suas Atribuições Legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Liquidação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar dívida dos pequenos agricultores deste município de Iraquara, Estado da Bahia, nos termos da Lei Federal de n.º 13.340/2016, que foram contraídas através de linha de crédito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

Parágrafo Único – Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação, objeto de autorização legislativa, é a especificada no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º As despesas necessárias as consecuições desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitadas até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Iraquara/BA, 08 de novembro de 2017.

Edimário Guilherme de Novais
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29**TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, inscrito no CNPJ sob o 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo Exmo. Sr. PREFEITO **EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 06454661-66, SSP/BA e inscrito CPF/MF nº, e, do outro lado, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 165.958.665-87, neste ato representado por seu Superintendente Estadual para o Estado da Bahia, Sr. Antônio Jorge Pontes Guimarães Júnior, (qualificar o Superintendente), com fundamento no art. 1º da Lei MUNICIPAL nº xxxxxx, que autoriza o MUNICÍPIO a LIQUIDAR ou a RENEGOCIAR as dívidas oriundas de Agricultores Familiares (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e dos Mini e Pequenos Produtores rurais), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente TERMO, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA tem por objetivo disciplinar a LIQUIDAÇÃO ou a RENEGOCIAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, das dívidas de crédito rural sob a égide das linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF) e os Mini e Pequenos Produtores rurais), enquadráveis na Lei nº 13.340/2016, de responsabilidade de agricultores familiares, cujos empreendimentos estejam localizados no Município de Iraquara, Bahia, contraídos junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS DÍVIDAS

Tendo em vista a autorização contida no Art. 1º da Lei MUNICIPAL nº xxxxxx, a Prefeitura Municipal de Iraquara (BA) compromete-se a liquidar ou a renegociar as dívidas dos agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais, no valor necessário para liquidação ou renegociação das obrigações contraídas junto ao Banco do Nordeste, com as benesses prevista na Lei Federal nº 13.340/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que as operações serão recalculadas pelos encargos de normalidade, não é possível informar previamente o valor exato necessário para a liquidação ou a renegociação das operações enquadradas na aludida lei. Estima-se ser necessário, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), Ficar acordado entre os partícipes que este valor é apenas uma estimativa e que a ação desse TERMO alcançará todos os agricultores familiares do Município de Iraquara, Estado da Bahia, cujos financiamentos se enquadrem na Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Com o objetivo de garantir a transparência e o controle necessários à celebração do presente Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para cada valor aportado pela Prefeitura, apresentará estimativa da quantidade de operações que serão quitadas com os valores a serem depositados, informando o saldo devedor total das operações, o bônus previsto na lei federal nº 13.340, e o valor necessário a ser utilizado para liquidação ou para renegociação das dívidas.

O agricultor familiar beneficiário da lei federal nº 13.340, comparecerá a unidade do banco onde assinará sua adesão à lei municipal, concedendo ao banco autorização para repassar ao governo

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

municipal seu nome, CPF, saldo total de sua operação de crédito enquadrada na lei federal 13.340, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para liquidação ou para renegociação de sua dívida. Caberá ao Banco encaminhar à prefeitura municipal expediente contendo relação de beneficiários que foram beneficiados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Prefeitura Municipal de Iraquara/Ba, abrirá conta específica no Banco do Nordeste do Brasil S.A. para depósito do valor a ser realizado para cumprimento deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O saldo de recursos repassados pela prefeitura municipal que não for utilizado nas renegociações será devolvido ao município, após a vigência da referida lei municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE RESTITUIR

Fica obrigado o Banco do Nordeste do Brasil S/A a devolver o saldo dos recursos não utilizado pelos mutuários beneficiários que deixarem de efetuar a liquidação ou a renegociação até 29 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para cumprimento do disposto no *caput*, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio de sua Superintendência Estadual da Bahia, apresentará até o final do mês de janeiro de 2018 o valor total das dívidas liquidadas e das renegociadas, que será parte integrante do presente Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, nos termos da Cláusula Terceira, discriminando o saldo devedor total das operações, o bônus e o valor utilizado para liquidação e para renegociação das dívidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara (BA) para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa dos outros, por mais privilegiados que sejam. E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que no final também o subscrevem.

Iraquara (BA), de de 2017.

Edimário Guilherme de Novais
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Jorge Pontes Guimarães Júnior
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-330-2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4060811/2017

RESUMO DO OBJETO: contratação de serviços com procedimentos médicos (EXAMES) para atender pessoas carentes residente no município de IRAQUARA, conforme parecer social.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NOME DO CONTRATADO: INSTITUTO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE IRECÊ LTDA

CPF/CNPJ: 11.855.370/0001-27

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.60.10 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2073 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde – 15%

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 2 – Saúde 15%

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

PUBLICAÇÃO: DISPENSA Nº DI-330-2017.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 08 de Novembro de 2017.

CARLSON MENEZES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iraquara

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-331-2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4070911/2017

RESUMO DO OBJETO: contratação no fornecimento de produtos, para manutenção em escolas municipais e em obras da sec. mun. de infra estrutura, desta administração.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NOME DO CONTRATADO: EDIMILSON CHAGAS

CPF/CNPJ: 11.629.632/0001-35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.00.50 / 02.00.70

Atividade: 2025 / 2049

Elemento: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Educação 25% / 0 – Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 7.905,00 (Sete mil, novecentos e cinco reais) por estimativa

PUBLICAÇÃO: DISPENSA Nº DI-331-2017.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 09 de novembro de 2017.

CARLSON MENEZES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO